CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA** E A EMPRESA **META AMBIENTAL SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA LTDA.**

CONTRATO Nº CE006/2024-04

MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO – BAHIA, Estado da Bahia, com sede a Rua Alfredo Dutra, nº 01, Porto Seguro- Bahia, CEP: 45.810-000 devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.016/0001-12, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico **Srº. LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL**, residente nesta Cidade de Porto Seguro - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **META AMBIENTAL SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.485.619/0001-57, estabelecida na Rua Castro Alves, N° 156, Bairro Centro, Seabra/BA, CEP: 45.821-150, neste ato representado(a) por **Srº ESDRAS MARCONIO BRITO RIBEIRO, inscrito no CPF nº014.789.995-86,** a seguir denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 3493/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº **006/2024**, Tipo Menor Preço, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para manutenção e ampliação de escolas no município de Porto Seguro – BA**, conforme especificações constantes do termo de referência. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA** ELETRÔNICA **nº 006/2024**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.1.1. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

1.1.2. Vinculam o presente contrato, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;
b) Edital da Licitação;
c) Proposta do Contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços será iniciada em data acordada pelas partes, após a assinatura do Contrato, cujas etapas observarão o seguinte cronograma físico-financeiro em anexo.

2.2. O pagamento será efetuado após a conclusão integral ou parcial de cada etapa prevista em cronograma, através de apresentação de Nota Fiscais/Faturas atestadas pelo servidor fiscalizador do contrato e antecedidas por planilha de medição apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela fiscalização.

2.3. A conclusão da execução dos serviços deverá ocorrer em até 12(doze) meses. O Cronograma poderá ser alterado, especialmente a ordem e prazo das etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, mediante acordo entre as partes e com anuência prévia da fiscalização.

2.4. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório

2.5. Executado o objeto, este será recebido:

2.5.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

- A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, assinado pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

2.5.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

- Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela FISCALIZAÇÃO contratual contendo registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.
- O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela FISCALIZAÇÃO com base na medição realizada e ratificada.
- O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

2.6. Os serviços poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no Município de PORTO SEGURO - BA.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) Meses**, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

4.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

4.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

4.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo

de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.23. Encaminhar à FISCALIZAÇÃO, 02 (duas) cópias dos manuais de manutenção e operação de todos os equipamentos instalados, bem como os catálogos referentes a estes e eventuais laudos técnicos emitidos por órgãos oficiais (Bombeiros, ABNT, etc.).

4.24. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

4.24.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.24.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

4.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

4.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

4.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

4.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

4.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

4.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.34. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

4.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.37. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.40.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

4.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

4.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

4.44. No caso de execução de obra:

4.44.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa

à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

4.44.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

4.44.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

4.44.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

4.44.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

4.44.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

4.44.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

4.44.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

4.44.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

4.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

4.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

4.48. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.49. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.49.1. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do contratante, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

6.7 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.8 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.9 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.12 11.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. **O valor total da contratação é de R$ R$ 7.836.860,46 (sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).**

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7.1.2. valores acima deverão ser pagos a Contratada através de crédito na **conta corrente nº27760-6 agência nº 3530,**

banco Bradesco, em nome da empresa **META AMBIENTAL SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA LTDA**

8. CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

10.2. A contratada deverá discriminar as despesas com serviços de terceirização de mão de obra, a nota fiscal deverá estar acompanhada de uma planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e respectivos percentuais dos insumos e da mão de obra, de conformidade com as cláusulas constantes no Contrato, cuja inobservância implicará na apropriação, pelo Tribunal de Contas, do total da despesa como sendo de pessoal, conforme art. 1° da Orientação Normativa - IN 02/2018, art. 4º, §3º, alínea "h" da Resolução nº 1.060/2005 do TCM/BA, Resolução nº 1.323/2013 TCM/BA, art. 13, inciso XI da Resolução TCM/BA nº 1379/2018 e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.

10.6. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.7. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser sanados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços serão reajustados anualmente com base no INCC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

12.1.1. O prazo de um ano para reajuste dos preços deverá ser contado da data do orçamento estimado;

12.1.2. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.1.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2.

SECRETARIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1036-MELHORIA E EXPANSÃO DE UNIDADE ESCOLARES – PRÉ – ESCOLA	44.90.51	15001001 IMPOSTOS DE TRANSFERENCIA-EDUCAÇAO 25% 1540000 FUNDEB 30%	**R$ 1.440.423,26**

			1541000 FUNDEB VAAF 30% 1542000 FUNDEB VAAT 30% 1543000 FUNDEB VAAR 1569000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE 1546000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - ETI	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1041-MELHORIA E EXPANSÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.51	15001001 IMPOSTOS DE TRANSFERENCIA-EDUCAÇAO 25% 1540000 FUNDEB 30% 1541000 FUNDEB VAAF 30% 1542000 FUNDEB VAAT 30% 1543000 FUNDEB VAAR 1569000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE 1544000 – PRECATÓRIO DO FUNDEF 1546000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - ETI	**R$ 5.098.644,81**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1040-MELHORIA E EXPANSÃO DE UNIDADE ESCOLARES – CRECHES	44.90.51	15001001 IMPOSTOS DE TRANSFERENCIA-EDUCAÇAO 25% 1540000 FUNDEB 30% 1541000 FUNDEB VAAF 30% 1542000 FUNDEB VAAT 30% 1543000 FUNDEB VAAR 1569000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE 1546000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - ETI	**R$ 1.297.792,39**
			TOTAL	**R$ 7.836.860,46**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. O gestor do contrato, será indicado pela Secretaria de Obras, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

14.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste projeto básico.

14.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 125, da Lei n° 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 125, da Lei n° 14.133, de 2021 (artigo 125, § 6°, III, da Lei n° 12.465, de 2011).

15.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 125, da Lei n° 14.133, de 2021.

15.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

15.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4 dar causa à inexecução total do contrato;

16.5 171.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.13 – Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.14 – Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.15 - Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

16.16 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.17 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Adminstração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.18 – A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:

16.19 Natureza e gravidade da infração cometida;

16.20 Peculiaridades do caso concreto;

16.21 Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.22 Danos que dela provierem para o contratante;
16.23 Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.24 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.25 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;
16.26 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021:
17.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
17.3. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
17.4. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
17.5. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
17.6. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
17.7. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
17.8. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
17.9. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
17.10. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
17.11. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
17.12. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
17.13. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
17.14. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
17.15. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.16. A extinção deste Contrato poderá ser:
17.17. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
17.18. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
17.19. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
17.20. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
17.21. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
17.22. devolução da garantia;

17.23. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
17.24. pagamento do custo da desmobilização.
17.25. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
17.26. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
17.27. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
17.28. execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública;
17.29. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.
17.30. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
17.31. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, e na Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
19.2. A Administração divulgará em sítio CONCORRENCIA ELETRÔNICA oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de PORTO SEGURO, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.
20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Porto Seguro – BA, _____ de 2026.

Luiz Fernando Cerqueira Leal
Sec. Mun. De Educação, Cultura e Patrimônio Histórico SEDUC
Decreto nº 16.754/25

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
CONTRATANTE

META AMBIENTAL SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA:05485619000157

Assinado de forma digital por META AMBIENTAL SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA:05485619000157
Dados: 2026.01.23 14:28:12 -03'00'

ESDRAS MARCONIO BRITO RIBEIRO
META AMBIENTAL SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
23	QUADRAS ESPORTIVAS							R$ 2.649.604,15	R$ 3.203.404,01
23.1	00025399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	SINAPI	UN	2,00	R$ 1.662,12	R$ 2.009,50	R$ 3.324,24	R$ 4.019,00
23.2	S03922	Tela de aço galvanizado fio 12bwg, com revestimento em pvc, malha 3"	ORSE	m²	5.356,00	R$ 47,67	R$ 57,63	R$ 255.320,52	R$ 308.666,28
23.3	S03548	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2.00 x 1.00 m, exceto mureta	ORSE	m2	2.536,27	R$ 322,42	R$ 389,81	R$ 817.744,17	R$ 988.663,41
23.4	S12954	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, de 0,90 x 2,00m, tela malha revestida 76 x 76mm, n.º 12, inclusive dobradiças e trancas/ferrolho	ORSE	un	23,00	R$ 1.098,08	R$ 1.327,58	R$ 25.255,84	R$ 30.534,34
23.5	S10071	Tabela para basquete oficial em laminado naval, medindo 1,80x1,20m, inclusive aros fixo metal e redes	ORSE	par	35,00	R$ 2.184,35	R$ 2.640,88	R$ 76.452,25	R$ 92.430,80

23.6	S10069	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	ORSE	par	50,00	R$ 3.367,00	R$ 4.070,70	R$ 168.350,00	R$ 203.535,00
23.7	S02432	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca	ORSE	par	50,00	R$ 746,77	R$ 902,84	R$ 37.338,50	R$ 45.142,00
23.8	S02426	Rede oficial p/futebol campo, nylon, fio 3mm, malha 16, dim:7,5x2,5m	ORSE	par	50,00	R$ 257,22	R$ 310,98	R$ 12.861,00	R$ 15.549,00
23.9	18.200.0003-0	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL COM CABO DE ACO.FORNECIMENTO	EMOP	UN	50,00	R$ 179,45	R$ 216,96	R$ 8.972,50	R$ 10.848,00
23.10	S02427	Rede para trave de futebol de salão (Futsal)	ORSE	par	50,00	R$ 217,37	R$ 262,80	R$ 10.868,50	R$ 13.140,00
23.11	I9149	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTETICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS	SEINFRA	M2	1.500,00	R$ 125,89	R$ 152,20	R$ 188.835,00	R$ 228.300,00
23.12	M1383	Areia fina lavada	SICRO NOVO	m³	100,00	R$ 120,26	R$ 145,39	R$ 12.026,00	R$ 14.539,00
23.13	S05058	Remoção, Inspeção, Limpeza e Reassentamento de Cobertura Dupla, em Arcos Metálicos, composta por dois níveis de telhas de alumínio, perfis longitudinais de suporte, e uma camada de manta de lã de vidro	ORSE	m2	3.658,00	R$ 65,34	R$ 79,00	R$ 239.013,72	R$ 288.982,00

23.14	S09961	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	ORSE	m²	6.658,00	R$ 53,05	R$ 64,14	R$ 353.206,90	R$ 427.044,12
23.15	S100776S	Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações parafusadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. af_01/2020_psa	ORSE	kg	20.356,27	R$ 14,40	R$ 17,41	R$ 293.130,29	R$ 354.402,66
23.16	S13311	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , exceto montagem, desmontagem e tela	ORSE	m²xmês	720,00	R$ 20,57	R$ 24,87	R$ 14.810,40	R$ 17.906,40
23.17	02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	SP Obras	UNMES	12,00	R$ 11.007,86	R$ 13.308,50	R$ 132.094,32	R$ 159.702,00
24	**AMPLIAÇÃO DE SALAS**							**R$ 3.695.455,14**	**R$ 4.467.806,45**
24.1	**MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES**							**R$ 20.275,00**	**R$ 24.512,46**
24.1.1	100565	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	32,10	R$ 76,55	R$ 92,55	R$ 2.457,26	R$ 2.970,86
24.1.2	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	SP Obras	M3	301,20	R$ 13,24	R$ 16,01	R$ 3.987,89	R$ 4.822,21
24.1.3	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA	SINAPI	M3	85,06	R$ 45,70	R$ 55,25	R$ 3.887,24	R$ 4.699,57

		COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024							
24.1.4	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	217,03	R$ 2,60	R$ 3,14	R$ 564,28	R$ 681,47
24.1.5	94318	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	M3	173,83	R$ 49,28	R$ 59,58	R$ 8.566,34	R$ 10.356,79
24.1.6	S02519	Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador à percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	ORSE	m3	74,70	R$ 10,87	R$ 13,14	R$ 811,99	R$ 981,56
24.2	**FUNDAÇÕES**							**R$ 142.353,99**	**R$ 172.085,69**
24.2.1	**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS**							**R$ 80.973,04**	**R$ 97.884,36**
24.2.1.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	98,13	R$ 32,37	R$ 39,14	R$ 3.176,47	R$ 3.840,81
24.2.1.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA	SINAPI	M2	161,06	R$ 65,08	R$ 78,68	R$ 10.481,78	R$ 12.672,20

		SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024							
24.2.1.3	S00140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	ORSE	kg	3.556,63	R$ 9,49	R$ 11,47	R$ 33.752,42	R$ 40.794,55
24.2.1.4	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	63,33	R$ 529,96	R$ 640,72	R$ 33.562,37	R$ 40.576,80
24.2.2	**CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES**							**R$ 61.380,95**	**R$ 74.201,33**
24.2.2.1	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	4,35	R$ 321,11	R$ 388,22	R$ 1.396,83	R$ 1.688,76
24.2.2.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	151,90	R$ 56,50	R$ 68,31	R$ 8.582,35	R$ 10.376,29
24.2.2.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	53,00	R$ 529,96	R$ 640,72	R$ 28.087,88	R$ 33.958,16
24.2.2.4	S00140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de	ORSE	kg	2.456,68	R$ 9,49	R$ 11,47	R$ 23.313,89	R$ 28.178,12

		ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1							
24.3	**SUPERESTRUTURA**							**R$ 240.122,64**	**R$ 290.292,28**
24.3.1	**CONCRETO ARMADO - PILARES**							**R$ 44.580,67**	**R$ 53.889,16**
24.3.1.1	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	120,00	R$ 37,20	R$ 44,97	R$ 4.464,00	R$ 5.396,40
24.3.1.2	S00140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	ORSE	kg	2.413,33	R$ 9,49	R$ 11,47	R$ 22.902,50	R$ 27.680,90
24.3.1.3	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	35,83	R$ 480,44	R$ 580,85	R$ 17.214,17	R$ 20.811,86
24.3.2	**CONCRETO ARMADO - CINTA AMARRAÇÃO**							**R$ 49.503,83**	**R$ 59.840,14**
24.3.2.1	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	25,86	R$ 52,31	R$ 63,24	R$ 1.352,74	R$ 1.635,39
24.3.2.2	S00140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de	ORSE	kg	2.850,00	R$ 9,49	R$ 11,47	R$ 27.046,50	R$ 32.689,50

		ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1							
24.3.2.3	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	43,80	R$ 481,84	R$ 582,54	R$ 21.104,59	R$ 25.515,25
24.3.3	**CONCRETO ARMADO PARA VERGAS**							**R$ 4.695,63**	**R$ 5.677,58**
24.3.3.1	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	121,68	R$ 22,19	R$ 26,83	R$ 2.700,08	R$ 3.264,67
24.3.3.2	105028	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	121,68	R$ 16,40	R$ 19,83	R$ 1.995,55	R$ 2.412,91
24.3.4	**CONCRETO ARMADO - LAJE**							**R$ 141.342,51**	**R$ 170.885,40**
24.3.4.1	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	97,35	R$ 481,84	R$ 582,54	R$ 46.907,12	R$ 56.710,27
24.3.4.2	S00145	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	ORSE	m2	973,36	R$ 97,02	R$ 117,30	R$ 94.435,39	R$ 114.175,13
24.4	**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**							**R$ 191.327,92**	**R$ 231.320,27**
24.4.1	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**							**R$ 179.145,90**	**R$ 216.592,05**
24.4.1.1	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	SP Obras	M2	2.190,00	R$ 59,61	R$ 72,07	R$ 130.545,90	R$ 157.833,30

24.4.1.2	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	1.125,00	R$ 43,20	R$ 52,23	R$ 48.600,00	R$ 58.758,75
24.4.2	**DIVISÓRIAS**							**R$ 12.182,02**	**R$ 14.728,22**
24.4.2.1	C4070	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	SEINFRA	M2	33,60	R$ 362,56	R$ 438,34	R$ 12.182,02	R$ 14.728,22
24.5	**ESQUADRIAS**							**R$ 286.223,58**	**R$ 346.045,46**
24.5.1	**PORTAS DE MADEIRA E ALUMÍNIO**							**R$ 173.316,30**	**R$ 209.539,93**
24.5.1.1	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	36,00	R$ 915,53	R$ 1.106,88	R$ 32.959,08	R$ 39.847,68
24.5.1.2	S08030	Porta em madeira lei (Ipê), lisa, semi-ôca, 90 x 210cm,com visor de vidro 6mm (50x60cm), inclusive batentes e ferragens	ORSE	un	34,00	R$ 789,57	R$ 954,59	R$ 26.845,38	R$ 32.456,06
24.5.1.3	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO	SINAPI	UN	34,00	R$ 859,13	R$ 1.038,69	R$ 29.210,42	R$ 35.315,46

		DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019							
24.5.1.4	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	36,00	R$ 822,68	R$ 994,62	R$ 29.616,48	R$ 35.806,32
24.5.1.5	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	32,00	R$ 815,50	R$ 985,94	R$ 26.096,00	R$ 31.550,08
24.5.1.6	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	87,68	R$ 326,06	R$ 394,21	R$ 28.588,94	R$ 34.564,33
24.5.2	**FERRAGENS E ACESSÓRIOS**							**R$ 26.292,96**	**R$ 31.788,32**
24.5.2.1	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	SINAPI	UN	68,00	R$ 63,45	R$ 76,71	R$ 4.314,60	R$ 5.216,28

24.5.2.2	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	63,00	R$ 220,00	R$ 265,98	R$ 13.860,00	R$ 16.756,74
24.5.2.3	C4621	BATEDOR PARA PORTA EM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO XADREZ LAVRADA ESP. 3mm C/ FIXAÇÃO SOBRE MADEIRA LISA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITA DUPLA FACE	SEINFRA	M2	89,36	R$ 90,85	R$ 109,84	R$ 8.118,36	R$ 9.815,30
24.5.3	**JANELAS DE ALUMÍNIO**							**R$ 64.731,22**	**R$ 78.260,36**
24.5.3.1	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	64,20	R$ 346,87	R$ 419,37	R$ 22.269,05	R$ 26.923,55
24.5.3.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	119,50	R$ 173,64	R$ 209,93	R$ 20.749,98	R$ 25.086,64
24.5.3.3	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	61,80	R$ 351,33	R$ 424,76	R$ 21.712,19	R$ 26.250,17

24.5.4	**VIDROS**							**R$ 21.883,10**	**R$ 26.456,85**
24.5.4.1	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	SEINFRA	M2	55,50	R$ 394,29	R$ 476,70	R$ 21.883,10	R$ 26.456,85
24.6	**SISTEMA DE COBERTURA**							**R$ 340.733,98**	**R$ 411.946,00**
24.6.1	100387	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	993,00	R$ 42,62	R$ 51,53	R$ 42.321,66	R$ 51.169,29
24.6.2	92552	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	UN	20,00	R$ 2.040,04	R$ 2.466,41	R$ 40.800,80	R$ 49.328,20
24.6.3	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	263,00	R$ 25,05	R$ 30,29	R$ 6.588,15	R$ 7.966,27
24.6.4	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	SEINFRA	M2	1.496,38	R$ 140,47	R$ 169,83	R$ 210.196,50	R$ 254.130,22
24.6.5	S12842	Manta aluminizada 1 face para subcobertura, e = *1* mm	ORSE	m2	1.496,38	R$ 12,03	R$ 14,54	R$ 18.001,45	R$ 21.757,37

24.6.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	136,67	R$ 37,05	R$ 44,79	R$ 5.063,62	R$ 6.121,45
24.6.7	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	130,00	R$ 37,05	R$ 44,79	R$ 4.816,50	R$ 5.822,70
24.6.8	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	122,00	R$ 37,05	R$ 44,79	R$ 4.520,10	R$ 5.464,38
24.6.9	070614	Mão francesa em mad. de lei (padrao SEDUC)	SEDOP	un	28,00	R$ 300,90	R$ 363,79	R$ 8.425,20	R$ 10.186,12
24.7	**IMPERMEABILIZAÇÃO**							**R$ 19.563,50**	**R$ 23.650,00**
24.7.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	550,00	R$ 35,57	R$ 43,00	R$ 19.563,50	R$ 23.650,00
24.8	**REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO**							**R$ 434.736,40**	**R$ 525.586,86**
24.8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	6.650,00	R$ 3,75	R$ 4,53	R$ 24.937,50	R$ 30.124,50
24.8.2	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM	SINAPI	M2	6.650,00	R$ 34,19	R$ 41,34	R$ 227.363,50	R$ 274.911,00

		PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022							
24.8.3	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	1.984,70	R$ 50,26	R$ 60,76	R$ 99.751,02	R$ 120.590,37
24.8.4	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	973,33	R$ 53,36	R$ 64,51	R$ 51.936,89	R$ 62.789,52
24.8.5	C1217	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:2:11 ESP=20 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	973,33	R$ 31,59	R$ 38,19	R$ 30.747,49	R$ 37.171,47
24.9	**SISTEMA DE PISOS**							**R$ 530.975,06**	**R$ 641.969,90**
24.9.1	**PAVIMENTAÇÃO INTERNA**							**R$ 423.432,28**	**R$ 511.951,85**
24.9.1.1	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	4.223,56	R$ 33,62	R$ 40,65	R$ 141.996,09	R$ 171.687,71
24.9.1.2	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	SINAPI	M	2.077,86	R$ 6,20	R$ 7,50	R$ 12.882,73	R$ 15.583,95

24.9.1.3	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	1.223,00	R$ 61,46	R$ 74,31	R$ 75.165,58	R$ 90.881,13
24.9.1.4	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	3.958,00	R$ 48,86	R$ 59,07	R$ 193.387,88	R$ 233.799,06
24.9.2	**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**							**R$ 107.542,78**	**R$ 130.018,05**
24.9.2.1	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	943,65	R$ 56,40	R$ 68,19	R$ 53.221,86	R$ 64.347,49
24.9.2.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	326,33	R$ 29,62	R$ 35,81	R$ 9.665,89	R$ 11.685,88
24.9.2.3	S94992S	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022	ORSE	m2	766,61	R$ 58,25	R$ 70,42	R$ 44.655,03	R$ 53.984,68
24.10	**PINTURAS E ACABAMENTO**							**R$ 209.076,26**	**R$ 252.775,77**

24.10.1	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	973,33	R$ 17,25	R$ 20,86	R$ 16.789,94	R$ 20.303,66
24.10.2	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	6.333,33	R$ 14,24	R$ 17,22	R$ 90.186,62	R$ 109.059,94
24.10.3	S88489S	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	ORSE	m2	6.333,33	R$ 8,85	R$ 10,70	R$ 56.049,97	R$ 67.766,63
24.10.4	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	673,36	R$ 13,87	R$ 16,77	R$ 9.339,50	R$ 11.292,25
24.10.5	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	973,33	R$ 11,99	R$ 14,50	R$ 11.670,23	R$ 14.113,29
24.10.6	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	8.000,00	R$ 3,13	R$ 3,78	R$ 25.040,00	R$ 30.240,00
24.11	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**							**R$ 136.471,80**	**R$ 164.994,87**
24.11.1	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RIGÍDO**							**R$ 84.817,53**	**R$ 102.545,13**
24.11.1.1	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	65,00	R$ 7,88	R$ 9,53	R$ 512,20	R$ 619,45
24.11.1.2	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	SINAPI	M	120,00	R$ 3,36	R$ 4,06	R$ 403,20	R$ 487,20

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022							
24.11.1.3	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	145,00	R$ 6,51	R$ 7,87	R$ 943,95	R$ 1.141,15
24.11.1.4	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	175,00	R$ 10,99	R$ 13,29	R$ 1.923,25	R$ 2.325,75
24.11.1.5	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	45,00	R$ 17,43	R$ 21,07	R$ 784,35	R$ 948,15
24.11.1.6	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	118,00	R$ 28,19	R$ 34,08	R$ 3.326,42	R$ 4.021,44
24.11.1.7	94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	2,00	R$ 139,56	R$ 168,73	R$ 279,12	R$ 337,46
24.11.1.8	S89376S	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 20mm x 1/2 , instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	89,00	R$ 3,76	R$ 4,55	R$ 334,64	R$ 404,95

24.11.1.9	S94656S	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af_06/2016	ORSE	un	92,00	R$ 4,33	R$ 5,23	R$ 398,36	R$ 481,16
24.11.1.10	S89553S	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 32mm x 1 , instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	110,00	R$ 3,70	R$ 4,47	R$ 407,00	R$ 491,70
24.11.1.11	S94660S	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 40 mm x 1 1/4 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af_06/2016	ORSE	un	111,00	R$ 8,03	R$ 9,71	R$ 891,33	R$ 1.077,81
24.11.1.12	S89596S	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 50mm x 1.1/2 , instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	116,00	R$ 6,61	R$ 7,99	R$ 766,76	R$ 926,84
24.11.1.13	S89610S	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 60mm x 2 , instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	112,00	R$ 12,06	R$ 14,58	R$ 1.350,72	R$ 1.632,96
24.11.1.14	S94666S	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 75 mm x 2 1/2 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af_06/2016	ORSE	un	118,00	R$ 22,31	R$ 26,97	R$ 2.632,58	R$ 3.182,46

24.11.1.15	081162	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM	GOINFRA CIVIL	Un	113,00	R$ 3,29	R$ 3,98	R$ 371,77	R$ 449,74
24.11.1.16	081165	BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL CURTA 60 X 50 mm	GOINFRA CIVIL	Un	92,00	R$ 9,76	R$ 11,80	R$ 897,92	R$ 1.085,60
24.11.1.17	081166	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 75 X 60 mm	GOINFRA CIVIL	Un	91,00	R$ 17,86	R$ 21,59	R$ 1.625,26	R$ 1.964,69
24.11.1.18	081179	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 mm	GOINFRA CIVIL	Un	92,00	R$ 7,30	R$ 8,83	R$ 671,60	R$ 812,36
24.11.1.19	081181	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 25 mm	GOINFRA CIVIL	Un	92,00	R$ 10,44	R$ 12,62	R$ 960,48	R$ 1.161,04
24.11.1.20	S01074	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50 x 40mm	ORSE	un	95,00	R$ 8,00	R$ 9,67	R$ 760,00	R$ 918,65
24.11.1.21	89598	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	91,00	R$ 29,83	R$ 36,06	R$ 2.714,53	R$ 3.281,46
24.11.1.22	89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	93,00	R$ 7,25	R$ 8,77	R$ 674,25	R$ 815,61
24.11.1.23	89541	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	84,00	R$ 4,51	R$ 5,45	R$ 378,84	R$ 457,80
24.11.1.24	89597	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	82,00	R$ 14,48	R$ 17,51	R$ 1.187,36	R$ 1.435,82

24.11.1.25	S89427S	Luva com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4 , instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	71,00	R$ 7,48	R$ 9,04	R$ 531,08	R$ 641,84
24.11.1.26	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	630,00	R$ 7,37	R$ 8,91	R$ 4.643,10	R$ 5.613,30
24.11.1.27	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	321,00	R$ 9,84	R$ 11,90	R$ 3.158,64	R$ 3.819,90
24.11.1.28	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	112,00	R$ 12,59	R$ 15,22	R$ 1.410,08	R$ 1.704,64
24.11.1.29	103984	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	96,00	R$ 14,21	R$ 17,18	R$ 1.364,16	R$ 1.649,28
24.11.1.30	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	83,00	R$ 25,77	R$ 31,16	R$ 2.138,91	R$ 2.586,28

24.11.1.31	94682	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	84,00	R$ 65,65	R$ 79,37	R$ 5.514,60	R$ 6.667,08
24.11.1.32	S103985S	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	93,00	R$ 14,17	R$ 17,13	R$ 1.317,81	R$ 1.593,09
24.11.1.33	S89366S	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	76,00	R$ 10,31	R$ 12,46	R$ 783,56	R$ 946,96
24.11.1.34	S90373S	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	122,00	R$ 8,30	R$ 10,03	R$ 1.012,60	R$ 1.223,66
24.11.1.35	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	94,00	R$ 13,34	R$ 16,13	R$ 1.253,96	R$ 1.516,22
24.11.1.36	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	124,00	R$ 9,22	R$ 11,15	R$ 1.143,28	R$ 1.382,60
24.11.1.37	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	85,00	R$ 12,55	R$ 15,17	R$ 1.066,75	R$ 1.289,45

24.11.1.38	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	84,00	R$ 15,41	R$ 18,63	R$ 1.294,44	R$ 1.564,92
24.11.1.39	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	91,00	R$ 30,23	R$ 36,55	R$ 2.750,93	R$ 3.326,05
24.11.1.40	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	71,00	R$ 49,66	R$ 60,04	R$ 3.525,86	R$ 4.262,84
24.11.1.41	89622	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	56,00	R$ 9,50	R$ 11,49	R$ 532,00	R$ 643,44
24.11.1.42	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	81,00	R$ 37,90	R$ 45,82	R$ 3.069,90	R$ 3.711,42
24.11.1.43	104012	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	73,00	R$ 16,49	R$ 19,94	R$ 1.203,77	R$ 1.455,62
24.11.1.44	89536	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	62,00	R$ 7,37	R$ 8,91	R$ 456,94	R$ 552,42
24.11.1.45	89435	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	SINAPI	UN	65,00	R$ 13,39	R$ 16,19	R$ 870,35	R$ 1.052,35

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022							
24.11.1.46	89612	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	82,00	R$ 95,53	R$ 115,50	R$ 7.833,46	R$ 9.471,00
24.11.1.47	102609	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SINAPI	UN	14,00	R$ 785,67	R$ 949,88	R$ 10.999,38	R$ 13.298,32
24.11.1.48	S94785S	Adaptador com flanges livres, pvc, soldável longo, dn 32 mm x 1 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. af_06/2016	ORSE	un	112,00	R$ 15,59	R$ 18,85	R$ 1.746,08	R$ 2.111,20
24.11.2	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS**							**R$ 51.654,27**	**R$ 62.449,74**
24.11.2.1	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	94,00	R$ 46,70	R$ 56,46	R$ 4.389,80	R$ 5.307,24
24.11.2.2	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	81,00	R$ 80,65	R$ 97,51	R$ 6.532,65	R$ 7.898,31
24.11.2.3	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	61,00	R$ 111,20	R$ 134,44	R$ 6.783,20	R$ 8.200,84
24.11.2.4	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	52,00	R$ 220,31	R$ 266,35	R$ 11.456,12	R$ 13.850,20

24.11.2.5	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	32,00	R$ 87,39	R$ 105,65	R$ 2.796,48	R$ 3.380,80
24.11.2.6	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	25,00	R$ 119,55	R$ 144,54	R$ 2.988,75	R$ 3.613,50
24.11.2.7	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	23,00	R$ 126,96	R$ 153,49	R$ 2.920,08	R$ 3.530,27
24.11.2.8	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	22,00	R$ 68,19	R$ 82,44	R$ 1.500,18	R$ 1.813,68
24.11.2.9	103009	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	22,00	R$ 218,10	R$ 263,68	R$ 4.798,20	R$ 5.800,96
24.11.2.10	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	21,00	R$ 28,17	R$ 34,06	R$ 591,57	R$ 715,26
24.11.2.11	S95676S	Caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com dn 20 mm - fornecimento e instalação. af_03/2024	ORSE	un	21,00	R$ 101,84	R$ 123,12	R$ 2.138,64	R$ 2.585,52
24.11.2.12	S11500	Fornecimento de hidrômetro multijato d= 3/4", vazão = 5,0m3/h	ORSE	un	21,00	R$ 226,60	R$ 273,96	R$ 4.758,60	R$ 5.753,16

24.12	**DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS**							**R$ 66.374,57**	**R$ 80.251,42**
24.12.1	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC E ACESSÓRIOS**							**R$ 66.374,57**	**R$ 80.251,42**
24.12.1.1	I00652	Condutor PVC soldável p/calha pluvial, d= 100mm	ORSE	m	590,00	R$ 27,06	R$ 32,72	R$ 15.965,40	R$ 19.304,80
24.12.1.2	081938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM (ESGOTO)	GOINFRA CIVIL	Un	160,00	R$ 20,23	R$ 24,46	R$ 3.236,80	R$ 3.913,60
24.12.1.3	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	185,00	R$ 98,93	R$ 119,61	R$ 18.302,05	R$ 22.127,85
24.12.1.4	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	GOINFRA CIVIL	m	655,25	R$ 44,06	R$ 53,27	R$ 28.870,32	R$ 34.905,17
24.13	**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**							**R$ 274.637,95**	**R$ 332.033,76**
24.13.1	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**							**R$ 124.432,11**	**R$ 150.434,96**
24.13.1.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	224,00	R$ 16,03	R$ 19,38	R$ 3.590,72	R$ 4.341,12
24.13.1.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	275,00	R$ 19,73	R$ 23,85	R$ 5.425,75	R$ 6.558,75
24.13.1.3	89511	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	SINAPI	M	115,00	R$ 26,33	R$ 31,83	R$ 3.027,95	R$ 3.660,45

		RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022							
24.13.1.4	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	355,00	R$ 27,50	R$ 33,25	R$ 9.762,50	R$ 11.803,75
24.13.1.5	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	315,00	R$ 37,22	R$ 45,00	R$ 11.724,30	R$ 14.175,00
24.13.1.6	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	233,00	R$ 7,76	R$ 9,38	R$ 1.808,08	R$ 2.185,54
24.13.1.7	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	213,00	R$ 11,60	R$ 14,02	R$ 2.470,80	R$ 2.986,26
24.13.1.8	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	119,00	R$ 20,40	R$ 24,66	R$ 2.427,60	R$ 2.934,54

24.13.1.9	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	110,00	R$ 7,63	R$ 9,22	R$ 839,30	R$ 1.014,20
24.13.1.10	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	129,00	R$ 11,16	R$ 13,49	R$ 1.439,64	R$ 1.740,21
24.13.1.11	89805	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	122,00	R$ 14,79	R$ 17,88	R$ 1.804,38	R$ 2.181,36
24.13.1.12	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	123,00	R$ 19,90	R$ 24,06	R$ 2.447,70	R$ 2.959,38
24.13.1.13	S01545	Curva 45° longa em pvc rígido soldável, diâm = 100mm Rev. 01 - 10/2022	ORSE	un	123,00	R$ 48,28	R$ 58,37	R$ 5.938,44	R$ 7.179,51
24.13.1.14	89861	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR	SINAPI	UN	110,00	R$ 40,06	R$ 48,43	R$ 4.406,60	R$ 5.327,30

		AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022							
24.13.1.15	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	123,00	R$ 28,43	R$ 34,37	R$ 3.496,89	R$ 4.227,51
24.13.1.16	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	145,00	R$ 18,97	R$ 22,93	R$ 2.750,65	R$ 3.324,85
24.13.1.17	I03659S	Juncao simples de reducao, pvc, dn 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	ORSE	un	110,00	R$ 11,39	R$ 13,77	R$ 1.252,90	R$ 1.514,70
24.13.1.18	89546	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	100,00	R$ 7,55	R$ 9,13	R$ 755,00	R$ 913,00
24.13.1.19	89673	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	112,00	R$ 23,98	R$ 28,99	R$ 2.685,76	R$ 3.246,88

24.13.1.20	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	118,00	R$ 12,90	R$ 15,60	R$ 1.522,20	R$ 1.840,80
24.13.1.21	89829	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	113,00	R$ 25,05	R$ 30,29	R$ 2.830,65	R$ 3.422,77
24.13.1.22	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	115,00	R$ 11,95	R$ 14,45	R$ 1.374,25	R$ 1.661,75
24.13.1.23	104352	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	118,00	R$ 27,61	R$ 33,38	R$ 3.257,98	R$ 3.938,84
24.13.1.24	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	115,00	R$ 6,78	R$ 8,20	R$ 779,70	R$ 943,00

24.13.1.25	104351	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	111,00	R$ 14,28	R$ 17,26	R$ 1.585,08	R$ 1.915,86
24.13.1.26	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	68,00	R$ 371,50	R$ 449,14	R$ 25.262,00	R$ 30.541,52
24.13.1.27	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	53,00	R$ 372,93	R$ 450,87	R$ 19.765,29	R$ 23.896,11
24.13.2	**UNIDADE DE TRATAMENTO**							**R$ 150.205,84**	**R$ 181.598,80**
24.13.2.1	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	8,00	R$ 5.658,49	R$ 6.841,11	R$ 45.267,92	R$ 54.728,88
24.13.2.2	98090	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	8,00	R$ 6.093,78	R$ 7.367,38	R$ 48.750,24	R$ 58.939,04

24.13.2.3	98085	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,4 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 9856 L (PARA 68 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	8,00	R$ 7.023,46	R$ 8.491,36	R$ 56.187,68	R$ 67.930,88
24.14	**LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS**							**R$ 129.183,53**	**R$ 156.182,29**
24.14.1	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	SINAPI	UN	35,00	R$ 226,59	R$ 273,95	R$ 7.930,65	R$ 9.588,25
24.14.2	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00	R$ 567,15	R$ 685,68	R$ 8.507,25	R$ 10.285,20
24.14.3	00011786	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	SINAPI	UN	23,00	R$ 338,05	R$ 408,70	R$ 7.775,15	R$ 9.400,10
24.14.4	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	23,00	R$ 111,14	R$ 134,37	R$ 2.556,22	R$ 3.090,51
24.14.5	00036521	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	SINAPI	UN	21,00	R$ 114,21	R$ 138,08	R$ 2.398,41	R$ 2.899,68

24.14.6	S12291	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1,30x0,60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	ORSE	un	23,00	R$ 1.354,93	R$ 1.638,11	R$ 31.163,39	R$ 37.676,53
24.14.7	103018	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	29,00	R$ 239,71	R$ 289,81	R$ 6.951,59	R$ 8.404,49
24.14.8	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	25,00	R$ 153,31	R$ 185,35	R$ 3.832,75	R$ 4.633,75
24.14.9	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	23,00	R$ 76,82	R$ 92,88	R$ 1.766,86	R$ 2.136,24
24.14.10	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	216,00	R$ 24,01	R$ 29,03	R$ 5.186,16	R$ 6.270,48
24.14.11	080532	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO	GOINFRA CIVIL	Un	211,00	R$ 45,21	R$ 54,66	R$ 9.539,31	R$ 11.533,26
24.14.12	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	25,00	R$ 99,55	R$ 120,36	R$ 2.488,75	R$ 3.009,00
24.14.13	00036792	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO	SINAPI	UN	21,00	R$ 144,47	R$ 174,66	R$ 3.033,87	R$ 3.667,86

		ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA (REF 1178)							
24.14.14	S03259	Fornecimento e instalação de torneira pressmatic compact de mesa, ref. 17160606, docol ou similar	ORSE	un	23,00	R$ 176,96	R$ 213,94	R$ 4.070,08	R$ 4.920,62
24.14.15	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	29,00	R$ 51,40	R$ 62,14	R$ 1.490,60	R$ 1.802,06
24.14.16	00037401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	SINAPI	UN	29,00	R$ 44,05	R$ 53,26	R$ 1.277,45	R$ 1.544,54
24.14.17	00037399	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	SINAPI	UN	210,00	R$ 9,88	R$ 11,94	R$ 2.074,80	R$ 2.507,40
24.14.18	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	29,00	R$ 27,85	R$ 33,67	R$ 807,65	R$ 976,43
24.14.19	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	22,00	R$ 54,28	R$ 65,62	R$ 1.194,16	R$ 1.443,64
24.14.20	080811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO DE 1/ 2" E 3/4"	GOINFRA CIVIL	Un	22,00	R$ 46,73	R$ 56,50	R$ 1.028,06	R$ 1.243,00
24.14.21	I2130	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2'	SEINFRA	UN	28,00	R$ 31,08	R$ 37,58	R$ 870,24	R$ 1.052,24
24.14.22	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	21,00	R$ 456,64	R$ 552,08	R$ 9.589,44	R$ 11.593,68

24.14.23	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	210,00	R$ 8,67	R$ 10,48	R$ 1.820,70	R$ 2.200,80
24.14.24	271701	BANCADA DE GRANITINA	GOINFRA CIVIL	m2	21,20	R$ 210,04	R$ 253,94	R$ 4.452,85	R$ 5.383,53
24.14.25	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	22,00	R$ 240,35	R$ 290,58	R$ 5.287,70	R$ 6.392,76
24.14.26	00001370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	SINAPI	UN	24,00	R$ 87,06	R$ 105,26	R$ 2.089,44	R$ 2.526,24
24.15	**INSTALAÇÃO DE GÁS E COMBUSTÍVEL**							**R$ 7.817,92**	**R$ 9.451,58**
24.15.1	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	121,00	R$ 32,30	R$ 39,05	R$ 3.908,30	R$ 4.725,05
24.15.2	97549	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	16,00	R$ 50,74	R$ 61,34	R$ 811,84	R$ 981,44
24.15.3	97553	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	14,00	R$ 72,27	R$ 87,37	R$ 1.011,78	R$ 1.223,18

24.15.4	93074	CURVA EM COBRE, DN 15 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	SINAPI	UN	12,00	R$ 10,35	R$ 12,51	R$ 124,20	R$ 150,12
24.15.5	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	24,00	R$ 46,70	R$ 56,46	R$ 1.120,80	R$ 1.355,04
24.15.6	ED-49826	REGISTRO REGULADOR DE GÁS EM LATÃO, DIÂMETRO ENTRADA DE 1/4" COM ROSCA NPT, SAÍDA EM TERMINAL DE MANGUEIRA DE 3/8", INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE VEDAÇÃO	SETOP	un	25,00	R$ 33,64	R$ 40,67	R$ 841,00	R$ 1.016,75
24.16	**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊDIO**							**R$ 19.172,01**	**R$ 23.179,08**
24.16.1	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	26,00	R$ 197,65	R$ 238,96	R$ 5.138,90	R$ 6.212,96
24.16.2	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	22,00	R$ 553,66	R$ 669,37	R$ 12.180,52	R$ 14.726,14
24.16.3	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	111,00	R$ 16,69	R$ 20,18	R$ 1.852,59	R$ 2.239,98
24.17	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V**							**R$ 449.779,07**	**R$ 543.805,66**
24.17.1	**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**							**R$ 18.167,54**	**R$ 21.964,73**

24.17.1.1	S12232	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 56 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	ORSE	un	8,00	R$ 1.406,38	R$ 1.700,31	R$ 11.251,04	R$ 13.602,48
24.17.1.2	S12238	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 03 disjuntores, sem barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	ORSE	un	25,00	R$ 45,58	R$ 55,11	R$ 1.139,50	R$ 1.377,75
24.17.1.3	I06925	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica p/até 16 disjuntores c/barramento, padrão DIN,Tigre ou similar	ORSE	un	25,00	R$ 231,08	R$ 279,38	R$ 5.777,00	R$ 6.984,50
24.17.2	**DISJUNTORES**							**R$ 68.681,35**	**R$ 83.035,62**
24.17.2.1	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	37,00	R$ 8,94	R$ 10,81	R$ 330,78	R$ 399,97
24.17.2.2	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	36,00	R$ 9,91	R$ 11,98	R$ 356,76	R$ 431,28
24.17.2.3	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	38,00	R$ 9,91	R$ 11,98	R$ 376,58	R$ 455,24
24.17.2.4	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	39,00	R$ 50,58	R$ 61,15	R$ 1.972,62	R$ 2.384,85
24.17.2.5	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	37,00	R$ 52,17	R$ 63,07	R$ 1.930,29	R$ 2.333,59
24.17.2.6	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE	SINAPI	UN	34,00	R$ 58,74	R$ 71,02	R$ 1.997,16	R$ 2.414,68

		32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020							
24.17.2.7	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	32,00	R$ 64,58	R$ 78,08	R$ 2.066,56	R$ 2.498,56
24.17.2.8	S00452	Disjuntor termomagnetico tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	ORSE	un	34,00	R$ 77,64	R$ 93,87	R$ 2.639,76	R$ 3.191,58
24.17.2.9	S09004	Disjuntor termomagnetico tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	ORSE	un	32,00	R$ 101,48	R$ 122,69	R$ 3.247,36	R$ 3.926,08
24.17.2.10	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	32,00	R$ 307,56	R$ 371,84	R$ 9.841,92	R$ 11.898,88
24.17.2.11	101897	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	33,00	R$ 721,53	R$ 872,33	R$ 23.810,49	R$ 28.786,89
24.17.2.12	3944	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 25A-30MA	GOINFRA CIVIL	un	33,00	R$ 88,39	R$ 106,86	R$ 2.916,87	R$ 3.526,38
24.17.2.13	071451	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30mA	GOINFRA CIVIL	Un	31,00	R$ 126,42	R$ 152,84	R$ 3.919,02	R$ 4.738,04
24.17.2.14	071455	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR DE 25A- 30mA	GOINFRA CIVIL	Un	37,00	R$ 136,26	R$ 164,74	R$ 5.041,62	R$ 6.095,38
24.17.2.15	071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	GOINFRA CIVIL	Un	34,00	R$ 80,44	R$ 97,25	R$ 2.734,96	R$ 3.306,50

24.17.2.16	071186	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 90KA	GOINFRA CIVIL	Un	38,00	R$ 144,70	R$ 174,94	R$ 5.498,60	R$ 6.647,72
24.17.3	**ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**							**R$ 35.798,29**	**R$ 43.284,25**
24.17.3.1	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	403,70	R$ 14,29	R$ 17,28	R$ 5.768,87	R$ 6.975,94
24.17.3.2	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	670,00	R$ 16,26	R$ 19,66	R$ 10.894,20	R$ 13.172,20
24.17.3.3	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	31,50	R$ 10,29	R$ 12,44	R$ 324,14	R$ 391,86
24.17.3.4	91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	63,00	R$ 6,12	R$ 7,40	R$ 385,56	R$ 466,20
24.17.3.5	S13344	Eletroduto flexível em aço galvanizado, revestido externamente com PVC preto, diâm. externo de 25mm (3/4") tipo sealtubo	ORSE	m	95,28	R$ 12,45	R$ 15,05	R$ 1.186,24	R$ 1.433,96
24.17.3.6	00002502	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO,	SINAPI	M	91,85	R$ 13,28	R$ 16,06	R$ 1.219,77	R$ 1.475,11

		DIAMETRO EXTERNO DE 40 MM, DN = 1 1/4", TIPO SEALTUBO							
24.17.3.7	00002501	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM, DN = 1", TIPO SEALTUBO	SINAPI	M	154,05	R$ 8,80	R$ 10,64	R$ 1.355,64	R$ 1.639,09
24.17.3.8	00002503	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 50 MM, DN = 1 1/2", TIPO SEALTUBO	SINAPI	M	42,65	R$ 17,10	R$ 20,67	R$ 729,32	R$ 881,58
24.17.3.9	S13375	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação	ORSE	un	391,48	R$ 17,21	R$ 20,81	R$ 6.737,37	R$ 8.146,70
24.17.3.10	070647	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 30X30X12 CM	GOINFRA CIVIL	Un	9,00	R$ 82,88	R$ 100,20	R$ 745,92	R$ 901,80
24.17.3.11	070648	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 40X40X15 CM	GOINFRA CIVIL	Un	10,00	R$ 152,29	R$ 184,12	R$ 1.522,90	R$ 1.841,20
24.17.3.12	070646	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 20X20X10 CM	GOINFRA CIVIL	Un	1,00	R$ 68,77	R$ 83,14	R$ 68,77	R$ 83,14
24.17.3.13	S06408	*Caixa de passagem em alvenaria de tijolos macicos esp 12cm, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	ORSE	un	1,00	R$ 139,12	R$ 168,20	R$ 139,12	R$ 168,20
24.17.3.14	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	63,00	R$ 12,29	R$ 14,86	R$ 774,27	R$ 936,18

24.17.3.15	S13364	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 25 mm (1"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalaçâo	ORSE	un	137,00	R$ 15,11	R$ 18,27	R$ 2.070,07	R$ 2.502,99
24.17.3.16	S13365	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 40 mm (1 1/2"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalaçâo	ORSE	un	16,00	R$ 25,64	R$ 31,00	R$ 410,24	R$ 496,00
24.17.3.17	I02639S	Luva para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, com rosca, diametro de 32 mm (1 1/4")	ORSE	un	44,00	R$ 1,64	R$ 1,98	R$ 72,16	R$ 87,12
24.17.3.18	00002636	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 15 MM (1/2")	SINAPI	UN	2,00	R$ 1,05	R$ 1,27	R$ 2,10	R$ 2,54
24.17.3.19	00002641	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 100 MM (4")	SINAPI	UN	24,00	R$ 16,27	R$ 19,67	R$ 390,48	R$ 472,08
24.17.3.20	00002643	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA,DIAMETRO DE 50 MM (2")	SINAPI	UN	11,00	R$ 4,64	R$ 5,61	R$ 51,04	R$ 61,71
24.17.3.21	95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	22,00	R$ 24,28	R$ 29,35	R$ 534,16	R$ 645,70
24.17.3.22	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	15,00	R$ 27,73	R$ 33,53	R$ 415,95	R$ 502,95

24.17.4	**CABOS E FIOS (CONDUTORES)**							**R$ 133.889,09**	**R$ 161.887,30**
24.17.4.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	5.546,76	R$ 3,04	R$ 3,68	R$ 16.862,15	R$ 20.412,08
24.17.4.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	2.917,07	R$ 4,64	R$ 5,61	R$ 13.535,20	R$ 16.364,76
24.17.4.3	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.901,30	R$ 6,44	R$ 7,79	R$ 12.244,37	R$ 14.811,13
24.17.4.4	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	5.113,10	R$ 11,41	R$ 13,79	R$ 58.340,47	R$ 70.509,65
24.17.4.5	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	600,00	R$ 4,93	R$ 5,96	R$ 2.958,00	R$ 3.576,00
24.17.4.6	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	1.378,00	R$ 6,93	R$ 8,38	R$ 9.549,54	R$ 11.547,64
24.17.4.7	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	638,50	R$ 6,82	R$ 8,25	R$ 4.354,57	R$ 5.267,63

24.17.4.8	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	649,50	R$ 10,81	R$ 13,07	R$ 7.021,10	R$ 8.488,97
24.17.4.9	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	50,30	R$ 18,30	R$ 22,12	R$ 920,49	R$ 1.112,64
24.17.4.10	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	80,00	R$ 36,39	R$ 44,00	R$ 2.911,20	R$ 3.520,00
24.17.4.11	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	80,00	R$ 64,90	R$ 78,46	R$ 5.192,00	R$ 6.276,80
24.17.5	**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**							**R$ 193.242,80**	**R$ 233.633,76**
24.17.5.1	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	415,00	R$ 25,72	R$ 31,10	R$ 10.673,80	R$ 12.906,50
24.17.5.2	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	SINAPI	UN	466,00	R$ 26,95	R$ 32,58	R$ 12.558,70	R$ 15.182,28

		- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023							
24.17.5.3	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	86,00	R$ 41,56	R$ 50,25	R$ 3.574,16	R$ 4.321,50
24.17.5.4	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	88,00	R$ 36,74	R$ 44,42	R$ 3.233,12	R$ 3.908,96
24.17.5.5	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	140,00	R$ 21,58	R$ 26,09	R$ 3.021,20	R$ 3.652,60
24.17.5.6	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	113,00	R$ 32,64	R$ 39,46	R$ 3.688,32	R$ 4.458,98
24.17.5.7	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	211,00	R$ 43,71	R$ 52,85	R$ 9.222,81	R$ 11.151,35
24.17.5.8	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	116,00	R$ 25,72	R$ 31,10	R$ 2.983,52	R$ 3.607,60

24.17.5.9	41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	SP Obras	UN	126,00	R$ 112,86	R$ 136,45	R$ 14.220,36	R$ 17.192,70
24.17.5.10	S12808	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	ORSE	un	213,00	R$ 197,79	R$ 239,13	R$ 42.129,27	R$ 50.934,69
24.17.5.11	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	SINAPI	UN	910,00	R$ 19,61	R$ 23,71	R$ 17.845,10	R$ 21.576,10
24.17.5.12	S08246	Luminária externa tipo arandela, ref:CWA-224,Tecnolux ou similar, p/fixação em parede, fabricada em aluminio com difusor em vidro alcalino prensado, inclusive lâmpada fluorescente compacta 26w - Rev 01	ORSE	un	139,00	R$ 136,19	R$ 164,65	R$ 18.930,41	R$ 22.886,35
24.17.5.13	S13159	Poste balizador para jardim, em alumínio preto, + LED 12 w branco frio St1301 (Starlumen ou similar)	ORSE	un	18,00	R$ 84,78	R$ 102,50	R$ 1.526,04	R$ 1.845,00
24.17.5.14	S97587S	Luminária tipo calha, de embutir, com 2 lâmpadas fluorescentes de 14 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020	ORSE	un	233,00	R$ 213,03	R$ 257,55	R$ 49.635,99	R$ 60.009,15
24.18	**INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO**							**R$ 10.592,30**	**R$ 12.805,50**
24.18.1	104316	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	M	148,00	R$ 16,71	R$ 20,20	R$ 2.473,08	R$ 2.989,60
24.18.2	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO -	SINAPI	M	124,00	R$ 12,99	R$ 15,70	R$ 1.610,76	R$ 1.946,80

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022							
24.18.3	104319	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	14,00	R$ 7,22	R$ 8,73	R$ 101,08	R$ 122,22
24.18.4	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	118,00	R$ 5,63	R$ 6,81	R$ 664,34	R$ 803,58
24.18.5	89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	114,00	R$ 6,09	R$ 7,36	R$ 694,26	R$ 839,04
24.18.6	00000829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	118,00	R$ 0,56	R$ 0,68	R$ 66,08	R$ 80,24
24.18.7	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	114,00	R$ 7,78	R$ 9,41	R$ 886,92	R$ 1.072,74
24.18.8	I12184	Caixa de passagem polar para ar condicionado Split	ORSE	un	118,00	R$ 34,71	R$ 41,96	R$ 4.095,78	R$ 4.951,28
24.19	**INSTALAÇÃO DE CABEAMENTOS ESTRUTURADO**							**R$ 61.096,75**	**R$ 73.873,32**
24.19.1	**EQUIPAMENTOS PASSIVOS**							**R$ 6.888,98**	**R$ 8.328,78**
24.19.1.1	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 -	SINAPI	UN	2,00	R$ 967,45	R$ 1.169,65	R$ 1.934,90	R$ 2.339,30

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019							
24.19.1.2	S12781	Fornecimento e instalação de Rack fechado tipo armário 19" x 44 U x 870 mm inclusive acessórios	ORSE	un	2,00	R$ 2.477,04	R$ 2.994,74	R$ 4.954,08	R$ 5.989,48
24.19.2	**CABOS EM PAR TRANÇADOS**							**R$ 21.337,00**	**R$ 25.802,00**
24.19.2.1	C4533	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	SEINFRA	M	1.900,00	R$ 11,23	R$ 13,58	R$ 21.337,00	R$ 25.802,00
24.19.3	**ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS**							**R$ 6.242,72**	**R$ 7.547,58**
24.19.3.1	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	15,00	R$ 28,88	R$ 34,92	R$ 433,20	R$ 523,80
24.19.3.2	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	30,00	R$ 28,88	R$ 34,92	R$ 866,40	R$ 1.047,60
24.19.3.3	95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	30,00	R$ 24,28	R$ 29,35	R$ 728,40	R$ 880,50
24.19.3.4	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	50,00	R$ 27,73	R$ 33,53	R$ 1.386,50	R$ 1.676,50
24.19.3.5	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	50,00	R$ 9,15	R$ 11,06	R$ 457,50	R$ 553,00

24.19.3.6	S13364	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 25 mm (1"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação	ORSE	un	38,00	R$ 15,11	R$ 18,27	R$ 574,18	R$ 694,26
24.19.3.7	S13365	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 40 mm (1 1/2"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação	ORSE	un	30,00	R$ 25,64	R$ 31,00	R$ 769,20	R$ 930,00
24.19.3.8	S12493	Luva para eletroduto galvanizado, diâm = 2 1/2"	ORSE	un	28,00	R$ 16,09	R$ 19,45	R$ 450,52	R$ 544,60
24.19.3.9	S13363	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação	ORSE	un	23,00	R$ 9,95	R$ 12,03	R$ 228,85	R$ 276,69
24.19.3.10	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	21,00	R$ 16,57	R$ 20,03	R$ 347,97	R$ 420,63
24.19.4	**ACESSÓRIOS PARA TELEFONIA**							**R$ 2.068,68**	**R$ 2.501,04**
24.19.4.1	ST 60.40.0100 (/)	Instalação de bloco terminal de 10 pares em bastidores de aço, inclusive realização de emendas.	SCO	un	12,00	R$ 166,98	R$ 201,88	R$ 2.003,76	R$ 2.422,56
24.19.4.2	P.30.000.067008	Bloco ligação interna 10 pares com canaleta BLI-10	SP Obras	UN	12,00	R$ 5,41	R$ 6,54	R$ 64,92	R$ 78,48
24.19.5	**CAIXAS E ACESSÓRIOS**							**R$ 12.667,14**	**R$ 15.314,62**
24.19.5.1	10.90.14	(REVISADA) - CAIXA DE PASSAGEM/RECEPCAO EM ALVEN. DE TIJOLO MACICO , TAMPA EM CONCRETO ARMADO, SECAO INTERNA 0,30 x 0,30m x 0,30m e=15cm E FUNDO DE BRITA	EMBASA	UN	6,00	R$ 143,20	R$ 173,13	R$ 859,20	R$ 1.038,78
24.19.5.2	S07237	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.40m	ORSE	un	21,00	R$ 175,18	R$ 211,79	R$ 3.678,78	R$ 4.447,59

24.19.5.3	00039812	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X *90* MM	SINAPI	UN	24,00	R$ 51,89	R$ 62,74	R$ 1.245,36	R$ 1.505,76
24.19.5.4	S00666	Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento	ORSE	un	22,00	R$ 68,24	R$ 82,50	R$ 1.501,28	R$ 1.815,00
24.19.5.5	070670	CAIXA DISTRIBUIÇÃO TELEFÔNICA DE EMBUTIR 40X40X12 CM	GOINFRA CIVIL	Un	11,00	R$ 193,11	R$ 233,47	R$ 2.124,21	R$ 2.568,17
24.19.5.6	69.03.130	Caixa subterrânea de entrada de telefonia, tipo R1 (600 x 350 x 500) mm, padrão TELEBRÁS, com tampa	SP Obras	UN	11,00	R$ 296,21	R$ 358,12	R$ 3.258,31	R$ 3.939,32
24.19.6	**ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**							**R$ 11.892,23**	**R$ 14.379,30**
24.19.6.1	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	189,90	R$ 14,29	R$ 17,28	R$ 2.713,67	R$ 3.281,47
24.19.6.2	071201	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	GOINFRA CIVIL	M	199,87	R$ 9,03	R$ 10,92	R$ 1.804,83	R$ 2.182,58
24.19.6.3	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	9,90	R$ 16,26	R$ 19,66	R$ 160,97	R$ 194,63
24.19.6.4	S13375	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalaçâo	ORSE	un	14,05	R$ 17,21	R$ 20,81	R$ 241,80	R$ 292,38

24.19.6.5	IT 25.14.0056 (A)	Eletroduto de ferro galvanizado, diâmetro de 25mm (1"), inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento rasgo. Fornecimento e instalação.	SCO	m	32,00	R$ 24,16	R$ 29,21	R$ 773,12	R$ 934,72
24.19.6.6	IT 25.14.0059 (A)	Eletroduto de ferro galvanizado, diâmetro de 40mm(1 1/2"), inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento rasgo. Fornecimento e instalação.	SCO	m	128,90	R$ 27,83	R$ 33,65	R$ 3.587,29	R$ 4.337,49
24.19.6.7	00002501	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM, DN = 1", TIPO SEALTUBO	SINAPI	M	33,10	R$ 8,80	R$ 10,64	R$ 291,28	R$ 352,18
24.19.6.8	IT 24.14.0068 (A)	Eletroduto de ferro galvanizado, diâmetro de 65mm(2 1/2"), inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação.(desonerado)	SCO	m	39,85	R$ 58,20	R$ 70,36	R$ 2.319,27	R$ 2.803,85
24.20	**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**							**R$ 16.033,65**	**R$ 19.384,99**
24.20.1	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	1,00	R$ 99,40	R$ 120,17	R$ 99,40	R$ 120,17
24.20.2	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	SEINFRA	M	34,00	R$ 9,45	R$ 11,43	R$ 321,30	R$ 388,62
24.20.3	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	21,00	R$ 20,04	R$ 24,23	R$ 420,84	R$ 508,83
24.20.4	I0850	CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA PARA-RAIOS	SEINFRA	UN	1,00	R$ 82,65	R$ 99,92	R$ 82,65	R$ 99,92

24.20.5	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	80,00	R$ 20,04	R$ 24,23	R$ 1.603,20	R$ 1.938,40
24.20.6	11.92.17	CAIXA DE EQUALIZACAO 20X20CM C/9TERMINAIS BARR.6MM	SUDECAP	UN	1,00	R$ 209,68	R$ 253,50	R$ 209,68	R$ 253,50
24.20.7	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	28,16	R$ 68,12	R$ 82,36	R$ 1.918,26	R$ 2.319,26
24.20.8	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	18,00	R$ 70,86	R$ 85,67	R$ 1.275,48	R$ 1.542,06
24.20.9	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M	30,00	R$ 48,96	R$ 59,19	R$ 1.468,80	R$ 1.775,70
24.20.10	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M	115,00	R$ 62,59	R$ 75,67	R$ 7.197,85	R$ 8.702,05
24.20.11	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	18,00	R$ 33,62	R$ 40,65	R$ 605,16	R$ 731,70
24.20.12	C2457	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	SEINFRA	UN	21,00	R$ 11,23	R$ 13,58	R$ 235,83	R$ 285,18
24.20.13	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	SEINFRA	UN	20,00	R$ 29,76	R$ 35,98	R$ 595,20	R$ 719,60
24.21	**DIVERSOS**							**R$ 76.921,95**	**R$ 92.997,65**
24.21.1	S11115	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm	ORSE	m	370,40	R$ 48,48	R$ 58,61	R$ 17.956,99	R$ 21.709,14

24.21.2	S11116	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=19 a 22cm	ORSE	m	146,20	R$ 116,50	R$ 140,85	R$ 17.032,30	R$ 20.592,27
24.21.3	C0769	CHAPA POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL ESP.= 6mm	SEINFRA	M2	218,26	R$ 99,63	R$ 120,45	R$ 21.745,24	R$ 26.289,42
24.21.4	105053	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 21 A 29 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	SINAPI	M	146,00	R$ 138,27	R$ 167,17	R$ 20.187,42	R$ 24.406,82
24.22	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							**R$ 19.025,31**	**R$ 23.001,64**
24.22.1	C0864	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	SEINFRA	UN	3,00	R$ 3.120,85	R$ 3.773,11	R$ 9.362,55	R$ 11.319,33
24.22.2	S03163	Tampo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm	ORSE	m2	3,75	R$ 417,14	R$ 504,32	R$ 1.564,28	R$ 1.891,20
24.22.3	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	SP Obras	M	69,20	R$ 117,03	R$ 141,49	R$ 8.098,48	R$ 9.791,11
24.23	**SERVIÇOS FINAIS**							**R$ 12.960,00**	**R$ 15.660,00**
24.23.1	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	GOINFRA CIVIL	m2	4.500,00	R$ 2,88	R$ 3,48	R$ 12.960,00	R$ 15.660,00
25	**ISOLAMENTO E LIMPEZA DE OBRA**							**R$ 108.119,00**	**R$ 130.692,00**
25.1	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	850,00	R$ 69,25	R$ 83,72	R$ 58.862,50	R$ 71.162,00
25.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.500,00	R$ 3,67	R$ 4,44	R$ 5.505,00	R$ 6.660,00
25.3	00007170	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS	SINAPI	M2	250,00	R$ 1,77	R$ 2,14	R$ 442,50	R$ 535,00

25.4	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	650,00	R$ 51,07	R$ 61,74	R$ 33.195,50	R$ 40.131,00
25.5	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	5.650,00	R$ 1,79	R$ 2,16	R$ 10.113,50	R$ 12.204,00
27	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**							**R$ 28.915,70**	**R$ 34.958,00**
27.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	110,00	R$ 96,32	R$ 116,45	R$ 10.595,20	R$ 12.809,50
27.2	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	110,00	R$ 25,91	R$ 31,32	R$ 2.850,10	R$ 3.445,20
27.3	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	110,00	R$ 36,96	R$ 44,68	R$ 4.065,60	R$ 4.914,80
27.4	100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	110,00	R$ 29,51	R$ 35,68	R$ 3.246,10	R$ 3.924,80
27.5	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	110,00	R$ 29,65	R$ 35,85	R$ 3.261,50	R$ 3.943,50
27.6	19.004.0001-4	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 3,5T,INCLUSIVE MOTORISTA	EMOP	H	110,00	R$ 44,52	R$ 53,82	R$ 4.897,20	R$ 5.920,20
								VALOR BDI TOTAL:	**R$ 1.354.766,47**
								VALOR ORÇAMENTO:	**R$ 6.482.093,99**
								VALOR TOTAL:	**R$ 7.836.860,46**